

LEI N°. 2.650 DE 22/11/91.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ITURAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente do Município de Iturama, de que cogita a lei 8069/90.

Art.2º - Fica o Prefeito, autorizado a regulamentar por Decreto, o referido Conselho, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta lei.

Art.3º - Até a regulamentação desta lei fica criada a Comissão Provisória do Pro - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Iturama. Composta por um Psicólogo, um Advogado e um Representante da Câmara Municipal, cujos nomes serão indicados pelos Poderes Executivos e Legislativos.

Art.4º - Fica autorizado o Poder Executivo, a abrir o crédito especial no orçamento de 1.992, para fazer face às despesas decorrentes desta lei, até o limite de Cr\$ 1.000.000,00.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 22 de Novembro de 1.991.
Prefeito Municipal.